

EXTENSÃO EDITAL PIBEx Nº 01/2024
PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
Retificação nº 02, em 21 de novembro de 2024

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em consonância com o disposto na [Resolução do Ministério da Educação nº 7/2018](#), na [Resolução nº 28 de 2022](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na [Resolução nº 35/2017](#) do Conselho Universitário da Ufes, a [Instrução Normativa nº 01/2024](#), portaria normativa [nº 01/2021](#) da Proex/Ufes e nas demais normas internas da Universidade, torna público este edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de programas e projetos de extensão, no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação - Programa de Extensão (PIBEx), de acordo com as seguintes condições:

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

No âmbito da Ufes, conforme o disposto no artigo 1º da Resolução CEPE Nº 28/2022: “A extensão na educação superior brasileira é o processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico que pode compor a matriz curricular dos cursos e se integra ao ensino e à pesquisa de forma indissociável para viabilizar a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, de acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária. Como uma das funções básicas da Instituição universitária, a extensão é a interação sistematizada da Universidade com a sociedade, visando a contribuir para o seu desenvolvimento e dela buscar conhecimentos e experiências para o aprimoramento, vitalização e fortalecimento do ensino e da pesquisa.”

2. DOS OBJETIVOS

O Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação - Programa de Extensão(PIBEx) tem como objetivos:

- I - Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária;
- II - Conceder bolsas de extensão a discentes de graduação da Ufes, como forma de apoio à formação acadêmica, propiciando vivência extensionista integradora;
- III - Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em uma dada realidade social;
- IV - Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
- V - Promover a participação da comunidade acadêmica em ações que envolvam outros setores da sociedade, visando à integração entre a extensão, o ensino e a pesquisa;

VI - Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico-administrativo em programas e projetos de extensão;

VII - Estimular a inclusão étnico-racial, de gênero, de pessoas com deficiência e povos indígenas e quilombolas, nas atividades de extensão da Universidade, atendendo às ações afirmativas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021/2030 da Ufes (PDI).

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas destinadas aos programas e projetos de extensão serão divididas em duas modalidades:

1) Ampla Concorrência (50%) e

2) Ações Afirmativas (50%). Considerando o total de bolsas deste edital, as bolsas de ações afirmativas serão distribuídas conforme as seguintes submodalidades: estudantes negros (30%), indígenas (5%), quilombolas (5%), pessoas com deficiência (5%) e pessoas transgênero (5%).

3.2. Serão concedidas 175 (cento e setenta e cinco) bolsas distribuídas da seguinte forma:

I – 87 (oitenta e sete) bolsas para a modalidade de ampla concorrência.

II – 88 (oitenta e oito) bolsas para a modalidade de ações afirmativas, dentre as quais:

a) 52 bolsas destinadas a negros;

b) 09 bolsas destinadas a indígenas;

c) 09 bolsas destinadas a pessoas com deficiência (PcDs);

d) 09 bolsas destinadas a pessoas transgênero e;

e) 09 bolsas destinadas a quilombolas.

3.3. Não havendo propostas para as submodalidades transgênero, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificadas, as vagas serão destinadas à submodalidade negros, na falta destes, as vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

3.4. No caso das ações afirmativas, caso haja necessidade de substituição de bolsista, esta deverá ser realizada na mesma submodalidade (item 3.2) no qual o programa/projeto foi contemplado. Não sendo possível a bolsa será repassada ao primeiro suplente, respeitando o que determina o item 3.3.

3.5 Caso haja suplementação de recursos para bolsas, a Proex poderá seguir a classificação para além das 175 bolsas previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas inscritas deverão estar em consonância com a [Resolução Cepe nº. 28 de 2022](#).

4.2. Poderão ser proponentes, na condição de coordenador(a) de programas e projetos de extensão, professores(as) ou técnico-administrativos do quadro de pessoal da Ufes, ativos (as), aposentados(as) ou cedidos(as).

4.3. Somente poderão participar as ações de extensão classificadas como programas e projetos, com exceção das Organizações Extensionistas (ligas acadêmicas, empresas juniores e atléticas), que mesmo estando cadastradas como programas no sistema Sigex, não se caracterizam como programas ou projetos de extensão, conforme a Resolução nº. 28 de 2022 do CEPE.

4.4 Não estão aptas a concorrer às bolsas concedidas por meio deste edital as propostas cujos projetos/programas:

I) - Estejam inadimplentes com a Proex até o final do período de divulgação das inscrições deferidas;

II) - Não estejam ativos no Sigex ou que não tenham sido aprovados pelas respectivas câmaras de extensão até o final do período de divulgação das inscrições deferidas;

4.5 São considerados inadimplentes:

I) Ações que apresentam pendências de relatório técnico anual. Os relatórios anuais dos programas e projetos de extensão devem ser enviados a cada 12 meses de realização da ação, com tolerância de até 60 dias para o envio do mesmo;

II) Os programas e projetos que possuem ou possuíram bolsas PIBex no edital PIBEx 2023, que não enviaram a Avaliação Semestral de Desempenho do Bolsista pelo Coordenador, conforme estabelecido na Instrução Normativa Nº. 01/2024 - Proex. Em caso de dúvidas sobre a referida avaliação, entrar em contato pelo e-mail fomento.proex@ufes.br.

4.6. As ações de extensão que ainda dependam de regularização e aprovação pelas câmaras de extensão devem ter seus processos corretamente instruídos, documentados e enviados à Proex conforme orientações disponíveis no manual do extensionista (<https://proex.ufes.br/manualpara-coordenadores>). Não será garantida a participação dos que enviaram proposta para aprovação fora do prazo estabelecido na Resolução nº. 28 de 2022 do CEPE.

4.7. Para as propostas concorrerem a este edital, os coordenadores deverão elaborar um Plano de Trabalho (PT) do Bolsista, conforme Anexo II. **O coordenador deverá anexar o plano de trabalho na aba "Arquivos" do Sigex.**

5. DOS (AS) CONCORRENTES

5.1. Os(As) coordenadores(as) das propostas concorrentes ao presente edital deverão também participar das avaliações das demais propostas inscritas conforme critérios pré-estabelecidos no anexo I. Os (As) coordenadores(as) que não cumprirem com as avaliações dentro dos prazos estabelecidos terão suas propostas desclassificadas.

5.2. Os(As) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa PIBEx deverão estar disponíveis para participar dos eventos de extensão, conforme Instrução Normativa Nº. 01/2024 - Proex.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O(A) proponente poderá concorrer com apenas uma ação de extensão (programa ou projeto). Caso submeta mais de uma inscrição, será considerada apenas a última submetida.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de 05 a 31/07/2024.

6.3. As inscrições serão realizadas pelo(a) proponente por meio do link para inscrição que estará disponível em <https://proex.ufes.br/edital-pibex>, conforme cronograma.

6.4. No momento da inscrição o(a) proponente deverá apresentar as seguintes informações:

I) Título e número de registro da proposta;

II) Link da url do projeto no sistema Sigex;

III) Declarar estar adimplente com a Proex;

IV) Declarar ter anexado o Plano de Trabalho do(a) Bolsista no Sigex

V) Selecionar a modalidade da bolsa que pretende concorrer: 1) ampla concorrência, ou 2) ações afirmativas. Caso o(a) proponente selecione a modalidade ações afirmativas, será necessário selecionar também a submodalidade: 1) negros, 2) indígenas, 3) quilombolas, 4) pessoas com deficiência, ou 5) pessoas transgênero.

VI) Indicar o nome do(a) candidato(a) a bolsista (o(a) bolsista poderá ser substituído(a) mesmo após o término da inscrição neste edital, desde que não haja alteração na submodalidade escolhida).

6.5. O(A) proponente deverá indicar, obrigatoriamente, o(a) candidato(a) a bolsista no ato da inscrição, garantindo que o(a) candidato(a) indicado(a) cumpra os pré-requisitos descritos no artigo 3º, incisos de I a IV da Instrução Normativa Nº. 01/2024 - Proex.

6.6. As inscrições serão recebidas até as 23h59m do dia 31 de julho de 2024. Uma mensagem automática de confirmação da inscrição será enviado ao e-mail institucional do(a) proponente.

6.7. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por problemas referentes à efetivação da inscrição em virtude de instabilidades ou congestionamentos no sistema de inscrições.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. As propostas inscritas passarão por uma fase de análise e deferimento, que será realizada pela Comissão de Avaliação do Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx) 2024, designada pela portaria nº 02, de 12 de junho de 2024.

7.2. Estarão habilitadas para a avaliação apenas as propostas que cumprirem os requisitos exigidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

7.3. A relação das propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Proex, disponível em: <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>, em conformidade com o cronograma deste edital.

7.4. Após a publicação das propostas habilitadas caberá recurso, conforme cronograma constante neste edital. Os(As) proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário disponível no link <https://proex.ufes.br/edital-pibex>

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx) 2024,

e o resultado da análise será divulgado também em <https://proex.ufes.br/edital-pibex> conforme cronograma constante neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proposta será avaliada por 3 relatores(as) (de centros de ensino ou setor de lotação distintos ao (à) do(a) respectivo(a) proponente), ou por avaliadores *ad hoc*, que atribuirão suas notas baseadas nos critérios estabelecidos pelo Anexo I deste edital. A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das duas maiores notas emitidas pelos(as) avaliadores(as).

8.2. Serão classificadas para fins de recebimento de bolsa as propostas com nota final igual ou superior a 60.

8.3. As propostas que receberem uma média inferior a 5,0 em um ou mais dos critérios 1, 2 ou 3 do Anexo I serão desclassificadas.

8.5 Caso o total de propostas classificadas seja inferior ao número de bolsas, estas serão redistribuídas conforme a classificação geral.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior média do item 1 da avaliação (Anexo I);
- II. Maior média do item 2 da avaliação (Anexo I);
- III. Maior média do item 3 da avaliação (Anexo I);
- IV. Maior tempo de realização da ação de extensão

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. A classificação preliminar das propostas avaliadas será divulgada na página eletrônica da Proex, disponível em <https://proex.ufes.br/edital-pibex>, em conformidade com o cronograma deste Edital.

10.2. Após a publicação da classificação preliminar das propostas avaliadas caberá recurso conforme cronograma constante neste edital. Os(As) proponentes que desejarem interpor recurso ao resultado deverão preencher o formulário disponível em <https://proex.ufes.br/edital-pibex>

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx) 2024, e o resultado da análise será divulgado em <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>, conforme cronograma constante neste edital.

10.4. A divulgação do resultado final das propostas classificadas ocorrerá após o julgamento de todos os recursos interpostos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O resultado final das propostas classificadas será divulgado por meio de uma lista na qual constarão os nomes das propostas classificadas nas modalidades de ações afirmativas, ampla concorrência e os suplentes.

11.2. Serão convocadas, para a verificação documental dos(as) candidatos(as) à bolsa, as propostas contempladas nas modalidades de ações afirmativas, conforme resultado final.

11.3. Caso o(a) coordenador(a) não comprove a condição do(a) bolsista na respectiva submodalidade das ações afirmativas (previamente indicado no momento da inscrição) conforme cronograma deste edital, a proposta perderá o direito à bolsa, a qual será destinada ao(à) suplente da mesma submodalidade e conforme item 3.3.

11.4. No caso de desclassificação de propostas por não cumprimento de prazos e outros critérios do edital, será convocado(a) o(a) suplente, conforme submodalidade e pontuação.

12. DAS BOLSAS

12.1. As bolsas terão vigência durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

12.2. O valor das bolsas será estipulado conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017.

12.3. As propostas classificadas só farão jus à bolsa de extensão, caso tenham sido aprovadas dentro do quantitativo ofertado neste certame, de acordo com o item 3.2 deste edital, ou se houver suplementação de orçamento.

12.4. O(A) estudante indicado para a bolsa em uma determinada ação precisará estar previamente cadastrado na aba equipe do Sigex.

12.5. É necessário o envio, pelo(a) proponente contemplado(a), da documentação do(a) bolsista na ordem conforme descrito no capítulo V da Instrução Normativa 01/2024 - Proex, para o email fomento.proex@ufes.br, conforme cronograma deste edital.

12.6. Caberá recurso das decisões de verificação conforme cronograma deste edital.

13. DOS BOLSISTAS

A indicação do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação e deverá ser feita conforme cronograma do edital e critérios estabelecidos na Instrução Normativa 01/2024 - Proex.

14. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. Conforme a Resolução Cun/Ufes nº. 35 de 2017, é vedada a participação no PIB/UFES de estudantes especiais e de estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõe o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada discente estar vinculado(a) a apenas 1 (um) programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder

administrativamente por esse ato nas instâncias competentes. O disposto neste item não se aplica aos(às) discentes participantes do programa da Proaeci da Ufes (Programa de Assistência Estudantil).

14.2 É vedada a concessão de bolsas ao(à) discente que não cumprir os pré-requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 7º da Instrução Normativa nº 01/2024 - Proex.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail pibex@ufes.br

15.2. Todas as etapas do edital serão divulgadas em <http://www.proex.ufes.br/edital-pibex>.

15.3. A comunicação da Proex com o(a) proponente e vice-versa será feita exclusivamente pelo e-mail institucional da Ufes.

15.4. Os casos omissos deste edital serão submetidos à Comissão de Avaliação do Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx) 2024 para análise e deliberação.

15.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Após o término do edital, qualquer comunicação deve ser feita pelo email: fomento.proex@ufes.br

16. DO CRONOGRAMA

As etapas obedecerão ao calendário a seguir:

EDITAL PIBEX 2023 – CRONOGRAMA	
Lançamento do edital	01/07/2024
Inscrição das propostas	05 a 31/07/2024
Divulgação das inscrições deferidas	12/08/2024
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	13 e 14/08/2024
Resultado da avaliação dos recursos	20/08/2024
Avaliação das propostas	20/08 a 20/09/2024
Divulgação do resultado parcial	30/09/2024
Interposição de recursos da avaliação das propostas	01 a 03/10/2024

Divulgação do resultado geral	11/10/2024
Período de entrega documental dos candidatos a bolsistas pelos coordenadores das propostas contempladas	15 a 25/10/2024
Período de análise da documentação e verificação étnico-racial dos candidatos a bolsista (nos casos necessários).	29/10 a 18/11/2024
Resultado parcial da análise da documentação e da verificação étnico-racial	21/11/2024 28/11/2024
Período de Recurso das decisões do processo de verificação étnico-racial	22 a 25/11/2024 29/11 a 02/12
Resultado dos recursos das decisões do processo de verificação étnico-racial e publicação do resultado final do edital	06/12/2024

Vitória, 21 de novembro de 2026

Dra. Paola Pinheiro Bernardi Primo
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2024

Prof. Dr. Ednilson Silva Felipe
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – EDITAL PIBEX

- Os programas e projetos que computarem média abaixo de 5 em um ou mais critérios 1, 2 ou 3 não serão classificados.
- As notas inferiores a 5 atribuídas a qualquer dos itens de 1 a 4 deverão, obrigatoriamente, ser justificadas no campo específico para isso.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Metodologia e Objetivos: <ul style="list-style-type: none">● A metodologia deve ser construída para propiciar o alcance dos objetivos propostos.● As estratégias metodológicas devem apresentar de forma clara como as atividades serão realizadas.● Os objetivos e metodologia devem ser claros, alcançáveis e pertinentes ao tema da ação extensionista e devem estar conectados ao plano de trabalho do bolsista.	10 PONTOS (PESO 2,5)
2	Impacto na formação dos estudantes: <ul style="list-style-type: none">● A ação extensionista deve promover impacto na formação do estudante, privilegiando sua formação acadêmica e cidadã.● A equipe deve promover a troca de conhecimentos e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida.● A proposta deve explicitar estimativas quantitativas (número de alunos que compõem a equipe) e qualitativas (estratégias para formação dos estudantes envolvidos), determinando como o estudante atuará na proposta de extensão.	10 PONTOS (PESO 2,5)

3	<p>Público externo atingindo (outros setores da sociedade):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A proposta deve explicitar estimativas qualitativas e quantitativas do público externo e de como ele será atingido. ● A proposta deve informar o impacto na sociedade, bem como a articulação dos conhecimentos produzidos pela IES para o público externo, numa relação dialógica de troca de conhecimentos. ● Esta inter-relação da extensão universitária com os outros setores da sociedade deverá ser transformadora, voltada aos interesses e necessidades da população, propiciando o desenvolvimento social e regional, por meio do aprimoramento de políticas públicas 	10 PONTOS (PESO 2)
4	<p>Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A ação extensionista deve promover articulação ampla, entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, com foco cultural, científico, tecnológico, esportivo e/ou de lazer, por meio de interação dialógica entre IES e comunidade acadêmica e a sociedade. 	10 PONTOS (PESO 2)
5	<p>Tempo de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O programa ou projeto receberá 1 ponto a cada 3 anos de atividade completados até o dia 31 de julho de 2024. 	ATÉ 10 PONTOS (PESO 1)

